



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

1

PARECER

PROJETO DE LEI N. 41/2019

PROONENTE: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

RELATORA: DEPUTADA DRA. MAYARA PINHEIRO REIS

INSTITUI a Campanha "Abril Verde" no Estado do Amazonas e dá outras providências.

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para exame e parecer, o Projeto de Lei n. 41/2019, de autoria da Ilustre Parlamentar ALESSANDRA CAMPÊLO, o qual "*INSTITUI a Campanha "Abril Verde" no Estado do Amazonas e dá outras providências*".

A propositura tramitou na forma regimental sem interposição de emendas.

Inicialmente, foi encaminhada às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, tendo o relator opinado favoravelmente à sua aprovação (fls. 4/6), o qual foi aprovado por unanimidade, na reunião de 28.03.2019 (fls. 07), de Assuntos Econômicos (fls. 8/9), com parecer favorável e aprovado por unanimidade na reunião do dia 07.05.2019 (fls. 10).



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

2

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a propositura chega a esta Comissão de Saúde para análise dos aspectos previstos no artigo 27, XVII do Regimento Interno.

Avoco o Processo, nos termos regimentais, e passo a emitir Parecer.

É o Relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

Com base no que dispõem os artigos 33, *caput*, da Constituição Estadual, e 87, I, do Regimento Interno, a eminentíssima deputada Alessandra Campêlo submete para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, justificando a iniciativa, conforme consta nos autos, que a Campanha visa a realização de ações de conscientização e prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, o que permitirá a divulgação de normas relativas à Segurança e Medicina do trabalho.

O Abril Verde surgiu em 1969, como forma de homenagear as vítimas de um acidente ocorrido numa mina no estado da Virgínia, nos Estados Unidos. A iniciativa foi endossada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2001 e se tornou lei no Brasil em 2015, com a edição da Lei 11.121/2015.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

3

Neste caso, o presente projeto de lei apresenta-se como forma de promover a conscientização sobre a importância da segurança e da saúde do trabalhador amazonense.

Diante da grande relevância social que se reveste a matéria na defesa do direito à saúde do trabalhador, e ainda, tendo em vista a constatação de que a propositura atende aos preceitos legais, bem como sua conformidade com as regras do processo legislativo, recomendo sua aprovação.

**III - VOTO**

Do esboçado na fundamentação, sob o prisma que me compete analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** pela aprovação do Projeto de Lei epigrafado, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de Leis, idêntico proceder.

S.R. da Comissão de Saúde e Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 04 de junho de 2019.

**DRA. MAYARA PINHEIRO REIS**  
Deputada Relatora